

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE****I - Identificação**

Processo: 19067/2014

Interessado: Prof. Fernando Natal de Pretto - DEPS - CCT

Instrumento Legal: Resolução 014/2007 - CONSEPE

II – Histórico

Considerando que este parecer é de vistas, em processo apresentado ao Conselho em regime de urgência, compartilha-se o histórico apresentando pelo relator original até esta sessão do CONSEPE, acrescentando:

- Em 24/02/2014, o Prof. Cláudio Henrique Willemann apresenta seu relato ao CONSEPE com o voto contrário ao acolhimento do recurso do Prof. Fernando Natal de Pretto, ratificando as decisões do DEPS e do Conselho de Centro do CCT;
- Durante a discussão do processo neste Conselho, a conselheira Prof^a. Cíntia Aguiar, Diretora de Ensino de Graduação do CCT, apresenta novas informações, baseadas em correspondência e anexos recebidos da University of Regina pelo Prof. Leandro Zvirtes, Diretor Geral do CCT;
- Em ato contínuo, este conselheiro pede vistas ao processo.

III – Análise

A princípio, deve-se esclarecer que o relato apresentado pelo Prof. Cláudio H. Willemann, considera os documentos até então presentes nos autos e a que ele teve acesso, sendo inquestionável a sua avaliação processual. Contudo, com base nas considerações apresentadas pela Diretora de Ensino de Graduação, obrigamo-nos a nova análise.

Os novos documentos a que se tem acesso, anexos a este relato, tratam-se de um ofício da University of Regina (anexo 1), assinado por Livia E. Castellanos, Diretora Internacional da Universidade, atestando ao Diretor Geral do CCT, que os documentos apresentados pelo aluno André Evaristo dos Santos à UDESC, para efeito de validação de seus estudos naquela Instituição, não correspondem aos oficialmente emitidos, apêndice 1.

Anexa-se também a este relato (anexo 2), mensagem eletrônica do Prof. Leandro Zvirtes, datada de 19 de fevereiro do corrente, encaminhando à Secretária dos Conselhos (c.c. à Diretora de Ensino do CCT e ao Presidente do CONSEPE, Prof. Luciano Hack), o ofício recebido da University of Regina e informando que não conseguia encaminhar os outros dois anexos, apêndices 1 e 2 do ofício, mas que o Prof. Luciano possuía estes documentos, solicitando que fossem todos juntados ao processo e disponibilizados ao relator neste Conselho.

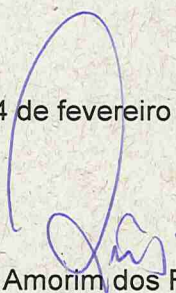
Entretanto, conforme o relato do Prof. Cláudio Willemann ele apenas teve acesso à tradução encaminhada pela SCII da UDESC (anexo 3). De qualquer modo, entende-se

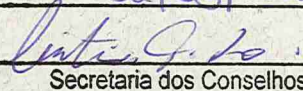
que todos estes documentos efetivamente compoem os autos, pois foram encaminhados pelo Diretor Geral do Centro envolvido no Processo.

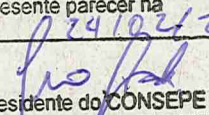
IV – Parecer

Com base nos documentos apresentados, especificamente neste caso, não cabe a este Conselho deliberar quanto a validação ou não dos estudos do acadêmico no exterior, mas entende este relator que todas as análises efetuadas pelos Professores, pelo Departamento e pelo Conselho de Centro, foram baseadas em documentos que não foram emitidos oficialmente pela Universidade estrangeira. De tal sorte, que não caberia a este relator outro parecer que não fosse o de acolher o recurso do Prof. Fernando Natal de Pretto, no sentido de que seja revogada a decisão do Pleno do DEPS-CCT (14/10/2014) de validação das disciplinas Logística Empresarial e Empreendedorismo, e que sejam revistas todas as demais validações de disciplinas baseadas nos documentos não oficiais apresentados pelo acadêmico André Evaristo dos Santos.

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2015.


Prof. Alexandre Amorim dos Reis
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
CONSEPE

Parecer CONSEPE nº 004/2015
Registrado no sistema informatizado em
02/03/2015

Secretaria dos Conselhos

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CONSEPE - UDESC
aprovou o presente parecer na
sessão de 24/02/2015

Presidente do CONSEPE